



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000076/2022-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA MGR MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 55, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Diretora substituta ELENA GUIMARÃES, designada pela Portaria de Pessoal Funai nº 137 de 27 de maio de 2021, publicada no DOU de 1º de junho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1917356, e de outro lado a empresa MGR MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.113.384/0001-82, sediada na Rua Magalhães Couto, nº 317, Méier, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20735-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 05.830.966-7, expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº 728.234.107-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000076/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2022, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 78/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/05/2023 a 19/05/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Pelo presente instrumento, o valor inicial do contrato será mantido, perfazendo o valor anual de R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Impressoras	Quantidade de serviços por ano	Total de serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva na impressora HP modelo Color Laser Jet 4700dn	serviço	1	2	2	490,00	980,00
2	Manutenção preventiva na impressora Brother modelo MFC-8512DN	serviço	3	2	6	410,00	2.460,00
3	Manutenção preventiva na impressora Brother modelo MFC-L6702DW	serviço	1	2	2	410,00	820,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Impressoras	Quantidade de serviços por ano	Total de serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Manutenção preventiva na impressora Lexmark modelo CS725DE	serviço	1	2	2	490,00	980,00
5	Manutenção preventiva na impressora Lexmark modelo MX410DE	serviço	3	2	6	450,00	2.700,00
6	Manutenção corretiva (sob demanda) na impressora HP modelo Color Laser Jet 4700dn	serviço	1	2*	2**	580,00	1.160,00
7	Manutenção corretiva (sob demanda) na impressora Brother modelo MFC-8512DN	serviço	3	2*	6**	490,00	2.940,00
8	Manutenção corretiva (sob demanda) na impressora Brother modelo MFC-L6702DW	serviço	1	2*	2**	490,00	980,00
9	Manutenção corretiva (sob demanda) na impressora Lexmark modelo CS725DE	serviço	1	2*	2**	590,00	1.180,00
10	Manutenção corretiva (sob demanda) na impressora Lexmark modelo MX410DE	serviço	3	2*	6**	560,00	3.360,00
11	Peças, acessórios e componentes eletrônicos (sob demanda) ***	peça	----	----	----	10.000,00	10.000,00
Valor Global (R\$)							27.560,00

(*) Quantidade máxima de serviços por ano por impressora;

(**) Quantidade total máxima de serviços por ano por item;

(***) Valor estimado para pagamentos de peças, acessórios e componentes, conforme a demanda. Corresponde ao teto, e não pode ser ultrapassado, em hipótese alguma, em cada período de 12 (doze) meses durante a vigência contratual.

2.2. O valor total deste aditivo é de **R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339040 e 339030

Plano Interno: PI990010IFF e PI999010ADV

Nota de Empenho: 2023NE000071, 2023NE000075 e 2023NE000076

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes .

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

ELENA GUIMARÃES

Museu do Índio

EMANOEL ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA

MGR Manutenção e Reparos de Equipamentos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Rogerio Ferreira de Souza, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elena Guimaraes, Diretor(a) substituto(a)**, em 27/03/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5040774** e o código CRC **B4136681**.